



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico (MIT)

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DATA DE ELABORAÇÃO: 07/10/2026

1- Justificativa da necessidade / Finalidade da contratação

A presente contratação decorre da necessidade de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família (USF) do Bairro Abaitinga, equipamento público integrante da rede municipal de Atenção Primária à Saúde de São Miguel Arcanjo/SP. A unidade apresenta desgaste natural de sua estrutura física, inadequação de instalações frente à demanda existente e insuficiência de espaço físico, circunstâncias que comprometem a qualidade, a regularidade e a segurança dos serviços.

A intervenção justifica-se pelo interesse público na garantia de serviços de saúde prestados em condições adequadas de segurança, funcionalidade e acessibilidade, atendendo à expansão e qualificação dos serviços ofertados (incluindo os atendimentos descentralizados de ginecologia, psicologia, nutrição e fisioterapia). A relevância e o elevado fluxo da unidade são corroborados pelo registro de 5459 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove) atendimentos no período de 01 de outubro de 2025 a 07 de outubro de 2026, além de possuir 2.972 cidadãos ativos vinculados à Estratégia Saúde da Família (ESF).

2 - Quantitativo necessário

- Execução integral dos serviços de reforma da estrutura existente da USF Abaitinga;
- Ampliação de 73,92 metros quadrados (considerando as áreas internas);
- Ampliação/adequação de 01 (um) espaço interno para uso como consultório.

Conforme especificações detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e projetos modelados em software BIM.

3- Prazo de entrega

A ser definido de forma detalhada no Cronograma Físico-Financeiro integrante do Termo de Referência, devendo iniciar-se após a emissão da Ordem de Início de Serviço.

4- Requisitos técnicos e de qualidade

- Execução por Empresa Especializada: Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra e insumos necessários;
- Responsabilidade Técnica: Profissional devidamente habilitado com registro ativo e adimplente no CREA e/ou CAU, com comprovação de vínculo antes da assinatura do contrato (Acórdão TCU nº 2353/2024);
- Conformidade Normativa: Execução em estrita conformidade com o projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e normas técnicas vigentes (ABNT, NRs do Ministério do Trabalho);
- Gestão Ambiental: Cumprimento da Resolução CONAMA nº 307/2002 para a destinação e



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico (MIT)

Estado de São Paulo

gerenciamento adequado dos resíduos da construção civil;

- Acompanhamento: Manutenção obrigatória dos Diários de Obra atualizados para fiscalização da administração.

5- Objeto / Descrição detalhada do objeto

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação da unidade de saúde da família (USF) do bairro Abaitinga, no município de São Miguel Arcanjo/SP, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à plena e integral execução do objeto. A classificação do objeto é definida como obra comum de engenharia, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6- Previsão de orçamento

O valor estimado total da contratação é de R\$ 240.909,09.

- Bases referenciais de preço: Elaborada tendo como referência primária o SINAPI, e de forma complementar e fundamentada as tabelas CDHU, FDE, SIURB e SICRO;
- Regime e Encargos: Empreitada por preço global (EPG), sob regime de desoneração da folha de pagamentos e BDI calculado em 26,43%;
- Fontes orçamentárias: A execução do objeto contará com recursos oriundos de Emenda Impositiva nº06/2025 (em anexo), regularmente aprovada no orçamento municipal, destinada especificamente para a realização da presente intervenção.

7- Justificativas adicionais

A contratação está plenamente alinhada aos instrumentos de planejamento governamental do município, incluindo o Plano Plurianual (PPA 2026-2029 – Lei Municipal nº 5.308/2025), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026 – Lei Municipal nº 5.309/2025), a Lei Orçamentária Anual (LOA 2026 – Lei Municipal nº 5.332/2025) e o Programa de Metas da Administração Municipal (2025-2028).

Não se aplicará o parcelamento do objeto (adotando-se Lote Único), justificando-se pela forte interdependência técnica entre as etapas de reforma e ampliação, visando mitigar conflitos de responsabilidade técnica, assegurar a uniformidade técnica e garantir a eficiência e economicidade, evitando múltiplos contratos para a mesma estrutura predial.

Juliana Noronha

Secretária Municipal de Saúde Interina